



Relatório do Controle Interno Poder Legislativo

(Conforme exigido pela IN 189/2024 do TCE-PR, segundo o modelo da IN 180/2023 do TCE-PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Exercício de 2024

1. Normatização do Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Cambé está estabelecido por:

- ✓ Resolução nº 07, de 16 de julho de 2003, que instituiu o Sistema Controle Interno da Câmara Municipal,
- ✓ Lei Municipal nº 2.946 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, e
- ✓ Portaria nº 36/2018, ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno no período (cópia em anexo).

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

CONTROLADORES NO EXERCÍCIO DE 2024	
Nome: Luciana Ferraz Castro de Lima	CPF: 041.546.039-57
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 11/03/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NAO
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)? (x) Sim	

CONTROLADORES NO EXERCÍCIO DE 2024



CONTROLE INTERNO

Nome: José Pinheiro Neto	CPF 021.889.849-51
Período de responsabilidade: 12/03/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Legislativo	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)? (X) Sim () Não, justificar	

3. Relação de Servidores

O serviço de controle interno do Poder Legislativo de Cambé, conta apenas com os controladores nomeados e não possui equipe de apoio.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (1)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Contábil e Orçamentário	Acompanhamento da execução orçamentária	Conferência dos empenhos emitidos	100%	Regular
02	Janeiro a Dezembro	Administração geral	Movimentação do veículo oficial	Análise documental	100%	Regular
03	Janeiro a Dezembro	Recursos Humanos	Análise de requisições de 39 diárias que totalizaram R\$ 80.000,00	Análise documental	100%	Regular
04	Janeiro a Dezembro	Contábil e Orçamentário	Limite de despesas com pessoal	Análise do Relatório de Gestão Fiscal	100%	Regular
05	Janeiro a Dezembro	Licitações	Análise dos processos licitatórios	Análise documental	100%	Regular com recomendações (1)
05	Janeiro a Dezembro	Contratos	Análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro	Análise documental	100%	Regular com recomendações (1)



			de contratos			
--	--	--	--------------	--	--	--

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4:

Durante as atividades de controle interno e acompanhando os relatórios periódicos de auditoria, foram expedidas recomendações de natureza interna para melhorias quanto a instrução dos processos administrativos referente a licitações.

6. Síntese das avaliações

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares R\$ - 365.000,00	Regular
Créditos Especiais	Não houve
Créditos Extraordinários	Não houve
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (LRF)	
Apropriação contábil da Despesa com Pessoal	Regular
Despesas de Pessoal atende o limite (informar o % calculado)	Regular (1,55%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (informar o % calculado) para limite máximo permitido de xx%	Regular (Realizado 2,89% para o Limite permitido de 6,00%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) (informar o % calculado) para limite máximo permitido de xx%	Regular (Realizado



	33,72% para o Limite permitido de 70,00%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Ressalva

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou
Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

O total da Despesa Líquida de Pessoal, calculado pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF), não está compatível entre o gerado pelo SIM-AM, e sistema da entidade. A diferença refere-se à apropriação de despesas de exercícios anteriores, que não recebeu tal indicação quando do lançamento, e despesas com Inativos e Pensionistas, causada por diferença de parametrização entre os sistemas.

Essas diferenças foram conciliadas pelo Setor Contábil e não influenciaram no cálculo correto do limite legal de despesas com pessoal, que está de forma regular, ou seja, apresentou o índice de 1,55%, para o limite de 6,00%.

Ressalto que a versão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), publicada no Jornal Oficial do Município, e disponibilizada no Portal da Transparência, está correta.

8. Demais ações desenvolvidas

Não houve nenhuma recomendação específica derivada de procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas.



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE C A M B É , em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cambé, 20 de março de 2025.

Luciana Ferraz Castro de Lima

José Pinheiro Neto